



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 70/2023

Data: 7 de março de 2023

Nomeia Comissão Patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso, revoga as Portarias nºs 79/2021 e 91/2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- As boas práticas da gestão dos bens públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso.

Parágrafo único. A estrutura da Comissão será composta por maioria de servidores efetivos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Cargo/função	Nome do(a) servidor(a)
Presidente	Jacob Robson Rossa
Membro	Wander Soares Morlin
Membro	Antonio Jocemar Pedroso da Silva
Suplente	Rejane Nicoletti Reis Silva

Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso;
- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- Informar ao setor contábil e ao Controle Interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- h) Verificar a compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática;
- i) Conferir e verificar os bens da Câmara Municipal, bem como o estado de conservação e funcionamento;
- j) Realizar as reavaliações e depreciações dos bens da Câmara Municipal;
- k) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos à instituição;
- l) Realizar os procedimentos legais adequados à destinação de bens;
- m) Proceder ao inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos bens que compõem o patrimônio público por ocasião do encerramento do exercício financeiro e para a elaboração do Balanço Geral;
- n) Elaborar ata das reuniões realizadas pela Comissão.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, bem como a disponibilização de materiais e equipamentos para a realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 76/2021, de 4 de fevereiro de 2021 e 91/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 7 de março de 2023.


IAGO MELLA
Presidente

PUBLICADO no Mural da Câmara
Municipal de Sorriso, em:

07/03/2023

PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:

15/03/2023

Edição 2881 Página 08


Assinatura/matricula

Jorge Luiz de O Campos
Coordenador de
Serviços Legislativos
Portaria Nº 02/2023